

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO INTERNO DESTINADO AOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, COMPREENDENDO CÂMERAS INTERNAS, DVR VEICULAR DIGITAL E KIT COMPLETO DE INSTALAÇÃO, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	CÂMERA INTERNA VEICULAR COM GRAVAÇÃO, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD 1080P, SENSOR CMOS, LENTE 2,8 MM, VISÃO NOTURNA IR, ÁUDIO COMPATÍVEL, ALIMENTAÇÃO 12 VDC, PROTEÇÃO IP66, FIXAÇÃO ARTICULADA, GRAVAÇÃO CONTÍNUA OU POR EVENTO, COMPATÍVEL COM DVR VEICULAR DE MÍNIMO 4 CANAIS, ARMAZENAMENTO MÍNIMO 72 HORAS, EXPORTAÇÃO DE VÍDEOS, REPRODUÇÃO POR SOFTWARE, SISTEMA DE AUTENTICAÇÃO.
02	DVR VEICULAR DIGITAL DE NO MÍNIMO 4 CANAIS, COMPATÍVEL COM CÂMERAS ANALÓGICAS AHD/TVI/CVI, GRAVAÇÃO CONTÍNUA, POR EVENTO OU IGNIÇÃO, ARMAZENAMENTO EM HD/SSD ATÉ 2 TB OU CARTÃO SD ATÉ 256 GB, REPRODUÇÃO POR SOFTWARE, EXPORTAÇÃO DE VÍDEOS, ANTIVIBRAÇÃO, ALIMENTAÇÃO 12/24 VDC.
03	KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO COM CABOS, CONECTORES, FUSÍVEIS, SUPORTES, FONTE 12 VDC, PROTEÇÃO ELÉTRICA, PRESILHAS, MATERIAIS DE ACABAMENTO, DIMENSIONADO PARA INSTALAÇÃO SEGURA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO.
04	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA INTERNA VEICULAR, DVR VEICULAR E KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO.

1.2. O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023.

1.3. O serviço desta contratação é caracterizado como comum.

1.4. O **prazo de vigência** da contratação será de **60 (sessenta) dias** e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, a critério da Administração e conforme dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021.

1.5. O fornecimento dos serviços é enquadrado como não continuado.

1.6. Trata-se de **PREGÃO ELETRÔNICO**, no qual se adotou como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, optando-se pela contratação integrada para a aquisição e instalação do sistema de monitoramento veicular, uma vez que essa modalidade proporciona maior eficiência administrativa, reduz os riscos de incompatibilidade técnica entre equipamentos e serviços de instalação, assegura a padronização do sistema e atribui ao fornecedor a responsabilidade integral pelo pleno funcionamento da solução; ademais, tal escolha contribui para a otimização dos prazos de execução, aprimora a coordenação dos serviços, garante a correta instalação dos equipamentos nos veículos de transporte escolar e eleva a segurança operacional, assegurando o cumprimento das normas técnicas vigentes, especialmente da Resolução CONTRAN nº 924/2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição e instalação de sistema de monitoramento interno para os veículos utilizados no transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo câmeras internas, DVR veicular digital, kit completo de instalação e mão de obra especializada, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2.2. A implantação do sistema de monitoramento veicular se faz necessária para assegurar a segurança dos estudantes durante o transporte escolar, permitindo registro de imagens, fiscalização de rotas e auditoria operacional. O sistema também atende às exigências da Resolução CONTRAN nº 924/2022, que estabelece critérios de segurança para o transporte escolar, incluindo o uso de dispositivos de monitoramento interno, garantindo maior proteção às crianças e adolescentes transportados.

2.3. A presente contratação se encontra prevista no Plano de Contratações Anual do Exercício de 2026, estando disponível no Portal da Transparência da municipalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta compreende a aquisição, instalação, operação, manutenção e eventual substituição do sistema de monitoramento interno nos veículos de transporte escolar do Município de São Miguel do Oeste/SC, garantindo segurança, rastreabilidade e conformidade com as normas vigentes durante todo o ciclo de vida útil do sistema.

3.2 O ciclo de vida do objeto abrange as seguintes etapas:

a) Aquisição e fornecimento: Inclui o fornecimento de câmeras internas veiculares, DVRs digitais e kits completos de instalação, devidamente testados e certificados, com especificações técnicas compatíveis e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.

b) Instalação e configuração: A contratada será responsável pela instalação física dos equipamentos, passando por testes funcionais, calibração e integração entre câmeras e DVR. O sistema será instalado de forma segura, respeitando as normas técnicas e de segurança veicular, sem comprometer a estrutura original dos veículos.

c) Rastreabilidade e conformidade: Durante todo o ciclo de vida, os equipamentos e registros deverão manter-se rastreáveis, com armazenamento seguro das imagens e autenticação de acesso, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 924/2022 e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Para que a contratação ocorra de maneira satisfatória, é necessário que a empresa atenda aos requisitos da proposta e de habilitação previstos em edital.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações deste Termo de Referência e cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. A instalação do sistema de monitoramento será realizada nos seguintes veículos:

- a) Veículo Onibus placa RLP 3170;
- b) Veículo Onibus placa RLI 4187;
- c) Veículo Van Master placa RAF 9405;
- d) Veículo Micro Onibus placa SXF 7B16.

5.3. A contratada será a responsável pela instalação, incluindo materiais e mão de obra. Todos os custos de instalação, configuração e testes são de responsabilidade da contratada.

5.4. O cronograma de instalação será definido em conjunto com a empresa contratada.

5.5. A contratada será responsável pela qualificação dos profissionais que farão as instalações, obedecendo as normas estabelecidas pelo CONTRAN.

5.6. O prazo de entrega do serviço completo será de até 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da nota de empenho.

5.7. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.

5.8. O fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 924/2022.

5.9. A contratada deverá fornecer Treinamento básico de operação e manutenção para o motorista responsável pelo veículo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos da Lei Municipal Complementar nº 24/2013.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após a execução dos serviços, o contratado deverá emitir relatório de prestação de serviços, o qual descreverá atividades realizadas, esse relatório deve ser entregue juntamente com a nota fiscal, encaminhar juntamente com a NF-e, Certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na legislação vigente.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroverso da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. O **pagamento** será efetuado no prazo de **10 (dez) dias** após o recebimento, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional, laudo de medição, documentos de comprovação da prestação de serviço contratado da empresa.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante. A Contratada deverá emitir carta de correção ou declaração com a descrição completa do(s) item(ns), para posterior liquidação.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Qualificação Técnica

8.1.1.1. Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou vem prestado serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste edital. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, como que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de 01(um) ano na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 39.535,04 (trinta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), conforme custos unitários já informados neste Termo de Referência.

9.2. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, e contratos firmados com outros entes públicos, atas de processos licitatórios com objeto semelhante, conforme documentos anexos ao processo administrativo.

9.3. Para fins de definição do valor estimado da contratação, adotou-se a média aritmética dos valores obtidos, e representa de forma adequada os preços praticados no mercado.

9.4. O custo da mão de obra considera a instalação técnica especializada em veículos automotores, incluindo desmontagem de acabamentos internos, passagem de cabeamento,

fixação segura dos equipamentos, testes de funcionamento, integração entre câmeras e DVR, bem como garantia da integridade elétrica e estrutural dos veículos.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, sendo atendida pela seguinte dotação:

10.1.1. Funcional: 12.122.0021.**1.026** – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA OS SERVIÇOS DO ÓRGÃO ADMINISTRATIVO.

10.1.1.1. Dotação: **(53)** 4.4.90.00.00.00.00.00.**1001** – EDUCAÇÃO - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

10.2.1. Funcional: 12.361.0239.**2.030** – ADMINISTRAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

10.2.1.1. Dotação: **(79)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**1001** – EDUCAÇÃO - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

ADRIANA REGINA PIAN

Secretária Municipal de Educação

DEYSE MARIA POTRICH

Diretora de Gestão

ROSILENE BUTTINI

Setor de Compras Educação